



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 48/2015 – CMAS, de 07 de julho de 2015.

Súmula: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMÍLIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012 de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 23 de junho de 2015.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Art. 1º Aprovar as Inscrições dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral as Famílias:

Nº. 045/2012 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMILIAS - PAIF – CRAS LESTE – SMAS – PML Serviço de Proteção Social Básica é inscrita no CNPJ sob Nº 75.771.477/0001-70, situada à Av das Laranjeiras, nº 2133, Jd. Interlagos nesta municipalidade.

Recomendações: Construção da sede própria com instalações físicas adequadas.

Nº. 046/2012 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMILIAS - PAIF – CRAS OESTE A – SMAS – PML Serviço de Proteção Social Básica é inscrita no CNPJ sob Nº 75.771.477/0001-70, situada à Rua Severino Peba Rolim, nº 373, Jd. Maracanã nesta municipalidade

Recomendações: Adequar estrutura física (construção da sede)

Nº. 047/2012 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMILIAS - PAIF – CRAS NORTE A – SMAS – PML Serviço de Proteção Social Básica é inscrita no CNPJ sob Nº 75.771.477/0001-70, situada à Rua dos Pintores, nº 73, Cjto Chefe Newton nesta municipalidade.

Nº. 048/2012 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMILIAS - PAIF – CRAS SUL B – SMAS – PML Serviço de Proteção Social Básica é inscrita no CNPJ sob Nº 75.771.477/0001-70, situada à Rua Ida Tamarozzi Petrucci, nº 315, Parque das Indústrias Leves, nesta municipalidade.

Nº. 044/2012 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMILIAS - PAIF – CRAS CENTRO B – SMAS – PML Serviço de Proteção Social Básica é inscrita no CNPJ sob Nº 75.771.477/0001-70, situada à Rua Humberto Piccinin, nº 235, Jd. Vila Ipiranga, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 07 de julho de 2015.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br